

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº: 0836299-66.2019.8.12.0001

Recuperação Judicial

Requerente: Eletroline Construções e Serviços Técnicos.

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

01. A administradora judicial foi instada para designar as datas para realização da Assembléia Geral de Credores - AGC.

02. Nesse passo, com fundamento no artigo 22, I, "g", da Lei 11.101/05, a Assembléia Geral de Credores da presente Recuperação Judicial será realizada em 1ª convocação, no dia 21 de janeiro de 2021, e,

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br



em 2ª convocação, no dia 28 de janeiro de 2021, ambas com início às 14:00 horas, no endereço abaixo:

- *HOTEL INTERNACIONAL: Rua Allan Kardec, n° 223, Campo Grande/MS – CEP 79008-330;*

03. Assevera-se, que a aludida AGC, consoante os termos do artigo 35, inciso I, tem por escopo deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 986/994), apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

04. Noutro norte, esclarecidas as datas e conteúdo de deliberação da AGC, mostra-se necessário aclarar também, acerca da lista de credores que servirá de base para apuração de quórum e votação do Plano de Recuperação Judicial.

05. Com efeito, consoante disposto no art. 39 da LRF, terão direito a voto na AGC as pessoas arroladas no Quadro Geral de Credores, e na falta deste, a relação apresentada pelo administrador judicial. *In verbis*:

"Art.39 –Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7o, § 2o, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 10 desta Lei."

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

06. Destarte, considerando que o quadro geral de credores, descrito pelo art. 18 da LRF não foi consolidado, a relação de credores a ser usada como base na Assembléia Geral de Credores será aquela referida no artigo 7º §2º da aludida legislação (fls. 925/952 e fls. 965/966), a qual, foi elaborada pelo administrador judicial.

07. Por fim, prestados os esclarecimentos necessários, pugna-se pela publicação do edital de convocação, nos termos do disposto pelo art. 36 da Lei 11.101/05, cuja minuta foi elaborada pelo administrador judicial e encaminhada por e-mail ao cartório dessa vara (doc. anexo).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2020.

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
José Eduardo Chemin Cury
Administrador Judicial

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0836299-66.2019.8.12.0001, DA EMPRESA ELETROLINE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

Excelentíssimo Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito titular da Vara De Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa ELETROLINE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, em primeira 1ª convocação, no dia 21 de janeiro de 2021, e em 2ª convocação, no dia 28 de janeiro de 2021, ambas com início às 14:00 horas, no HOTEL INTERNACIONAL Rua Allan Kardec, nº 223, Campo Grande/MS – CEP 79008-330; sendo que em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 13h00min, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrado no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação da alteração ao plano de recuperação judicial (fls.986 e seguintes), apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital, ou se quiserem, na sede da Administradora Judicial à Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 08h00mim às 11h00mim e das 13h00mim às 18h00mim. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à administradora judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. E para que se produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei. Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito titular da Vara De Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de dezembro de 2020.





CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº: 0836299-66.2019.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Autor: Eletroline Construções e Serviços Técnicos

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Certifico, para os devidos fins, que o edital de fl. 1.212 foi publicado no Diário da Justiça n.º 4636, fl. 5, na data de 14/12/2020. Nada mais.

Campo Grande (MS), 16 de dezembro de 2020.

Arnaldo Paes de Oliveira
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

